



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO – BRASILEIRA
INSTITUTO DE HUMANIDADES
BACHARELADO EM HUMANIDADES**

CLARA BUANHI SAMBÚ

O CASAMENTO FORÇADO NA GUINÉ-BISSAU

ACARAPE-CE

2024

CLARA BUANHI SAMBÚ

O CASAMENTO FORÇADO NA GUINÉ-BISSAU

Projeto de Pesquisa apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Humanidades, na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, UNILAB-Campus Ceará.

Orientadora: Prof.^a Dra.^a Natalia Cabanillas

ACARAPE-CE

2024

LISTAS DE SIGLAS

AMIC- Associação dos amigos da criança

ONR- Organização Não Governamentais

RCJJ - Rede de Crianças, Jovens e Jornalistas

UNICEF- Fundos das Nações Unidas para a Criança

ANP- Assembleia Nacional Popular

RENLUV Rede Nacional de Luta Contra a Violência no Gênero e na Criança

ONU - Organização das Nações Unidas

VBG- Vítimas de Violência com base no gênero

MIKAT - Movimento Mindjer Ika Tambur

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Estatísticas

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo geral trazer uma análise sobre o papel das organizações de sociedade civil no combate à prática do casamento forçado da camada juvenil na Guiné-Bissau entre os anos de 2020 a 2024. Assim, analiso de que forma as organizações de sociedade civil junto ao governo estão desenvolvendo medidas para combater a prática de casamento forçado na Guiné-Bissau. Para compreender melhor o casamento forçado precoce na Guiné Bissau atualmente, será utilizado a metodologia da pesquisa qualitativa e entrevista semiestruturada, realizadas presencial e online com líderes de algumas organizações. Também irei aplicar questionários às jovens fulas, Balanta e Papéis de 18 a 25 anos do sector de Buba, permitindo a interação com o grupo alvo (que são as pessoas vítimas do casamento precoce/forçado), e outras organizações relevantes no combate a prática de casamento forçado precoce. Para realização deste estudo foi feita a revisão bibliográfica, com leitura exploratória de livros, teses, monografias e dissertações. Também foi realizada pesquisas nas redes sociais durante três meses, em particular rádio jovem, rádio sol mansi (no Facebook). Partindo disso, foram identificadas as seguintes organizações: associação dos amigos das crianças e RCJJ, parlamento infantil e cruz vermelha no combate ao casamento forçado precoce. Portanto, a partir desta pesquisa espera-se contribuir de uma forma mais precisa ou positiva para a minimização da prática de casamento forçado/precoce. E também pretende-se dialogar com diferentes organizações como: UNICEF, RCJJ, ONU, FNUAP, ONG entre outros movimentos como no caso de movimento "mindjer i Ka tambur", para enfatizar a quão urgente e necessário o abandono desta prática para preservar a saúde física/mental das vítimas desta prática.

Palavras chave: Casamento Forçado, Guiné-Bissau, Sociedade Civil, Organizações, Casamento infantil/precoce.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. DELIMITAÇÃO DO TEMA.....	7
3. OBJETIVOS	8
3.1 Objetivos Gerais.....	8
3.2. Objetivos Específicos.....	8
4. PROBLEMAS.....	9
4. HIPÓTESES DE PESQUISA.....	10
5. JUSTIFICATIVA.....	11
6. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	13
6.1.Compreender sobre a tradição do casamento na Guiné-Bissau ...	13
6.2. Os efeitos da prática de casamento forçado para a escolarização	
Das meninas	15
7. METODOLOGIA	19
8. CRONOGRAMA.....	20
9. REFERÊNCIA	21

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o Instituto Nacional de Estatística, Guiné Bissau é um país da África Ocidental que faz fronteira com o Senegal ao norte, Guiné-Conacri ao sul e ao leste e com o Oceano Atlântico a oeste. O território guineense abrange cerca de 36.125 km² de área, com uma população estimada de 2 milhões de habitantes. A Guiné-Bissau é um dos países no qual as meninas passam pelas violências de forma diversificada, seja pelo casamento forçado, violência doméstica, mutilação genital, entre outras formas que violam os princípios de direitos humanos. Sendo os dados sobre esses atos, de 2006 a 2010, constata-se que em todo o território nacional, o país registrou cerca de 23.193 denúncias sobre a violência contra as mulheres, sendo que a cidade de Bissau registrou 8.670 casos que correspondem 37% do total, (a maior parte na 2ª Esquadra com 4.593 casos que constitui 53% e a 3ª Esquadra com 2.018 que constitui 24% do total) e a região de Quinara é a que tem menor caso de denúncias com 619 casos (Roque, 2011)

Nas sociedades tradicionais guineenses, o casamento tradicional é visto como uma forma de preservação da cultura, para evitar que as meninas engravidem, assegurando a não desonra da família perante a sociedade. Nessa perspectiva, segundo Jabula (2021, p. 25) demonstra que nas sociedades africanas “o casamento precoce é um procedimento tradicional para evitar que a menina engravide antes e/ou fora do casamento por um indivíduo desconhecido e fora dos laços de parentesco, evitando assim a desonra familiar e perante a sociedade”. A Lei da Família, aprovada em 2004 (Lei nº 10/2004), define o matrimônio como: “a união voluntária e singular entre um homem e uma mulher, com o propósito de constituir família, mediante comunhão plena de vida” (Artigo 7, Noção de casamento). Então se tomamos esta definição, todas as uniões que não obedecerem ao caráter “voluntário” e “singular”, não são efetivamente “casamentos” perante a lei civil do Estado. Esta última característica “singular” refere-se ao casamento monogâmico, enquanto o “voluntário” diz respeito ao consentimento das partes (Arthur, 2010, p. 02).

Casamento Forçado é um casamento onde uma ou ambas as partes não consentem livremente a união, e onde há coação para garantir que o mesmo ocorra. De acordo com a convenção do Conselho da Europa para a preservação e o Combate à violência contra as mulheres e violência doméstica adotada em Istambul, no dia 11 de maio de 2011 e entrou em vigor no dia 1 de Agosto de 2014 designado como convenção de Istambul. Que trata sobre casamento forçado no seu artigo 37, primeiro ponto do código penal, que aponta que:

É necessário que “As Partes deverão adotar as medidas legislativas ou outras que se revelem necessárias para assegurar a criminalização da conduta de quem intencionalmente forçar um adulto ou uma criança a contrair matrimônio” do mesmo jeito que “as medidas legislativas ou outras que se revelem necessárias para assegurar a criminalização da conduta intencional de atrair uma criança ou adulto para o território de outra Parte ou de outro Estado que não aquele onde residam, com o intuito de forçar essa criança ou adulto a contrair matrimônio”.

Acrescenta-se também no seu artigo 32 da mesma, demonstram que é necessário, as pessoas levar em consideração a este artigo 32 da convenção que trata sobre as possíveis consequências civis dos casamentos forçados, onde referirem que “as partes tomarão as medidas legislativas ou outras necessárias para assegurar que os casamentos celebrados pela força sejam anuláveis, anulados ou dissolvidos”. E também, na mesma lógica podemos encontrar no seu artigo 154 da Lei nº 83/2015 de 05 de Agosto diz o seguinte: “Quem constringer outra pessoa a contrair casamento ou união equiparável à do casamento é punido com pena de prisão até 5 anos. Apesar da existência de leis que proíbem a prática de casamento nefasta a violência contra mulheres, vimos que este é algo que está sendo visto no nosso dia a dia na Guiné-Bissau com muita frequência até hoje, sem que haja punição das pessoas que estão a estabelecer esta junção indevidamente. Para isso, me pergunto para que serve esta lei, sem a sua aplicabilidade? Pois acredito que se existisse essa aplicabilidade das leis sobre casamento forçado, casamento infantil ou precoce, mutilação genital, violência doméstica e violência de género com mais rigor, o mundo seria mais justo para todos.

Segundo UNFPA (2017) demonstra que a prática de casamento forçado e precoce é algo presente e relevante em países e comunidades de CPLP, com percentagem das mulheres que casaram antes de completar os 18 anos de idade: sendo que em Moçambique 48%, no Brasil 36%, em São Tomé e Príncipe 35% na Guiné-Bissau 24% e em Timor Leste 19%. Tudo isso indica o quanto é visível ainda nos países de CPLP a prática do casamento forçado e precoce.

2. DELIMITAÇÃO DO TEMA

Como se manifesta a tradição de casamento forçado na Guiné-Bissau e quais as iniciativas e crenças contra essa prática na Guiné-Bissau entre os anos 2020-2024

2. OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

Analisar a prática do casamento forçado entre as jovens na Guiné Bissau durante os anos 2020-2024, investigando o papel desempenhado pelas organizações da sociedade civil na sua mitigação.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Compreender sobre a tradição do casamento arranjado na Guiné Bissau e as suas causas.
- Identificar os impactos da prática de casamento forçado da camada juvenil na Guiné-Bissau, em particular sobre a escolarização das meninas.
- Conhecer as ações que atores da sociedade civil junto ao estado guineense realizam nas lutas contra o casamento precoce/forçado.

3. PROBLEMA DE PESQUISA

A prática de casamento forçado na Guiné-Bissau constitui uma das violações dos direitos humanos, que merece totalmente a nossa atenção, não só como acadêmicas, mas como cidadãs preocupadas com esta prática que assola a dignidade das mulheres guineenses, por tanto, sinto a responsabilidade e necessidade de debater sobre esta temática. Para isso, o problema do presente projeto de pesquisa procura indagar sobre como se manifesta a tradição de casamento forçado na Guiné-Bissau e quais as iniciativas contra essa prática entre os anos 2020-2024. Mas também como os atores/as intervêm para lutar contra o casamento forçado? Para isso, indagaremos sobre de que modo se manifesta a tradição do casamento forçado na Guiné Bissau? Como funciona a prática de casamento forçado na Guiné-Bissau? Quais os efeitos da prática de casamento forçado para a escolarização das meninas guineenses? O que os governos guineenses e as organizações estão agenciando para diminuir a prática de casamento forçado/precoce?

4. HIPÓTESES DE PESQUISA

Estado e as organizações da sociedade civil tem um papel importante no combate ao casamento forçado

5. JUSTIFICATIVA

O motivo pelo qual escolhi essa temática, foi em decorrência de ter presenciado muitos casamentos forçados na minha cidade natal, no caso Buba. Assim, vivenciei essa situação muito delicada, ao ver as meninas serem obrigadas a se casarem com sujeitos que elas não queriam. Nesse sentido, é a partir deste momento que surgiu a minha motivação para dar as minhas contribuições com esta pesquisa, acreditando que esse fenômeno só pode diminuir tendo pessoas com atitudes e iniciativas, que vão incentivar a falar, tomar a palavra nas cabanas por meio de palestras, sensibilizando e incentivando os pais ou encarregados de educação a deixar essa prática. Somando a outros trabalhos já desenvolvidos sobre a temática, esta pesquisa contribui no enfraquecimento destas práticas.

Fiz esses recortes dos anos 2020-2024, devido o caso de covid 19, que aumentavam um número significativo de casos de casamento forçado e precoce no país, como falou à Lusa umas organizações não governamentais que caso de covid 19 que teve seu início em 2020 na Guiné-Bissau, provocou um enorme crescimento dos casos de violência contra mulheres jovens, como também o aumento dos casamentos forçados e da mutilação genital feminina. Pois havia paralisação das atividades em geral, neste sentido, os pais e encarregados de educação aproveitam muito dessa situação, dando suas filhas em casamento. Com fundamento de que as aulas não estavam a funcionar. O que cria um remorso grande na minha cabeça, a partir disso comecei a me questionar o porquê dessa prática? Será que não tem outra forma de se realizar a cerimônia do casamento a não ser forçado? E, costumava perguntar para os mais velhos/as do meu bairro acerca dessa prática, e eles sempre deram jeito de me responder que é algo cultural, e que deveria ser respeitado e reiterado.

Quando cheguei aqui na Unilab, me deparei com diversas discussões ligadas as temáticas sociais, e logo lembrei dessa temática que assola a dignidade das meninas guineenses, e também me lembrei de várias colegas de classe no ensino fundamental que não conseguiram terminar o ensino médio, devido a prática nefasta, o que me deixou frustrada e triste porque eram meninas com potencial gigantescas, com sonhos não realizados devido a prática de casamento forçado.

Segundo Yacine (2018) o casamento precoce é uma das práticas cujo enraizamento cultural é muito forte pelas etnias que as praticam. Isso demonstra que no contexto cultural é onde dizem que o casamento não tem nada a ver com a idade, mas sim, o que importa é a fase da puberdade, uma vez que, se a menina começa a menstruar, no que diz respeito à etnia fula e mandinga, ali, ela está preparada ou apta para envolver sexualmente com um homem. A partir

de este momento, elas são obrigadas a casar contra sua vontade. Dentro desta lógica, há outras meninas que permanecem neste casamento por respeito aos seus pais, havendo também outras que conseguem fugir desta prática procurando ajuda na polícia, entre outras organizações não governamentais.

Percebe-se que o processo de casamento forçado precoce na Guiné-Bissau é um assunto de grande tabu e que poucas pessoas se questionam, pelo fato de ser fundamentado de que partiu de uma prática enraizada na cultura; mas se formos pensar profundamente acerca dessa prática de casamento forçado/precoce, vemos que remete ou traz vários tipos de violência: violência física, psicológico, sexual etc.

Esses casos acontecem mais nas meninas com faixa etária entre 12 a 16 anos. A partir disso, surge a minha inquietação para entender quais são os motivos que faz com que os pais obriguem suas filhas a se casarem contra vontade? De acordo com Ribeiro (2013 p. 78) na maioria dos casos são por motivos de ter expectativa de mudança de estatuto social; o investimento na família de outrem; ou também de não querer deixar suas filhas engravidar antes do casamento; porém, caso isso aconteça, seria entendido como uma vergonha para as próprias famílias. Como consta em baixo:

Além do interesse sexual, alguns dos motivos que sustentam a lógica do casamento forçado são: a expectativa de mudança de estatuto social; a pretensão de adquirir mão de obra; e o investimento na família de outrem. Esta conjuntura em específico, estabelece-se, por exemplo, quando alguém oferece dinheiro ou concede algum tipo de empréstimo ou de favor relevante a uma família e esta, por se ver em dívida com seu "benfeitor", oferece-lhe, em retorno, uma criança ou jovem de sua linha de parentesco para ser desposada (Ribeiro, 2013, p.78).

Na mesma lógica, o casamento arranjado na sociedade guineense é imaginado como uma forma de controle das sexualidades das meninas envolvidas nesse ato, portanto os pais são fatores que determinam quem deverá ser parceiro sexual legítimo de sua filha. Tudo isso para não ver a reprodução fora da união convencional. O que poderia trazer um desrespeito à família comprometida. Nesta circunstância a questão de crença, é quem determina ou exige que uma menina, deve se manter sua sexualidade virgem até no momento da celebração do matrimônio, e se isso vier acontecer vai trazer mais respeito para família. E quando a menina é virgem, sempre vai ter mais pretendentes, e neste caso também a família aproveita da situação, de colocar o valor do dote mais caro.

Esta prática compromete a subjetividade feminina e além deste, ela traz várias consequências malfeitores contra essas meninas. Algumas destas são: gravidez precoce, também faz com que as crianças tenham um contato prematuro com doenças sexualmente

transmissíveis, como o HIV, dá-se oportunidade de maternidade precoce, que aponta o alto nível de mortalidade infantil, também contribui no contexto de evasão escolar, e que muitas vezes as meninas são retiradas das escolas, sem retorno depois de ter efetivado o casamento. Posto isto, muitas meninas resolvem fugir dessa prática, mas a luta para elas não é nada fácil, uma vez que, no caso de a menina tentar fugir e não der certo, ela passa por várias situações de humilhação para além da agressão física, de acordo com Ribeiro, (2013, Pag. 79).

6. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A fundamentação teórica deste trabalho está dividida em duas partes: a primeira busca compreender a tradição do casamento através de realidades culturais africanas, em particular, na Guiné-Bissau; a segunda aponta os efeitos dessas práticas no processo educacional das mulheres.

6.1. Compreender sobre a tradição do casamento na Guiné-Bissau

Os debates sobre o casamento forçado têm crescido bastante nos últimos tempos nos países africanos e no mundo, devido ao choque das práticas culturais com as formas atuais de conceber o casamento, balizadas pelos direitos inalienáveis das mulheres, inclusive àquelas de menor idade. Nessa perspectiva, esse trabalho debruça sobre a prática do casamento forçado a partir de uma concepção das práticas culturais na Guiné-Bissau.

Na Guiné-Bissau, ainda há pouca liberdade no que diz respeito à recusa de um casamento na qual o marido foi escolhido por outro sujeito, principalmente pelos familiares, isso se interpreta como falta de respeito ou humilhação ao grupo familiar.

Nos princípios ancestrais, o casamento para os familiares de origem é visto como uma forma de preservação do património e a autopreservação, na qual o homem torna um sujeito detentor do poder familiar, as mulheres com os filhos passam a submeter às ordens impostas pelo chefe da família (Ariès, 1981; Passos, 2015; apud, Ozório et al, 2017). Portanto, essa hierarquia concede ao homem o poder de ditar as ordens na família e submetendo a mulher a cumpri-las.

Na etnia papel, mandjakus e mankanhis, o casamento é compreendido como uma cerimônia fundamental para o reconhecimento social de um indivíduo, em particular a mulher, caso contrário, perderá o respeito e o reconhecimento social até na sua vida após a morte. Para tal, Có (2010); Einararsdottir (2004) apud Garrafão (2018, p. 06) aponta o seguinte:

De acordo com Có (2010), o ritual de passagem mais importante das mulheres papéis é o casamento tradicional (k´mari) e espera-se que toda mulher dessa etnia passe por ele. Segundo Einararsdottir (2004), caso a mulher não passe pelo casamento tradicional papel, não será devidamente enterrada, o que acarreta consequências negativas durante a vida e até após a morte. O marido (ou o seu herdeiro), ou qualquer homem que tenha pago o preço da noiva para uma mulher é responsável por realizar ‘a cerimônia de bater o bumbulun’ (toka tchur) para ela. Sem a realização desta cerimônia, segundo a autora, a alma de uma mulher não poderá se instalar no outro mundo.

Essa concepção do casamento provém da educação cultural desde a infância que parte do princípio de que a mulher tem que casar para garantir o respeito social e o respeito familiar. Nessa perspectiva, Garrafão ainda aponta que:

quando a mulher papel não se casa tradicionalmente é considerada como ‘ninguém’, sem respeito. Elas se casam certamente para garantir esse respeito na família e na sociedade”, pois deixam de ser badjuda e/ou m pili (menina ou moça) e passam a ser mindjer e/ou neguine (mulher) (Garrafão, 2018, P. 06).

Compreende-se que a consciência das meninas pela educação escolar, ou seja, as escolarizadas, desafiam esses princípios da ancestralidade por compreenderem o impacto que o casamento forçado pode causar nas suas vidas futuras.

Abaixo podemos ver o depoimento de uma menina que contou a sua própria experiência sobre o casamento forçado desejado pelos próprios pais.

Fui forçada pelos meus pais [...]. Por essa razão, não prestei muita atenção no ritual do meu casamento porque foi contra a minha vontade. Foi uma coisa arrumada pelos meus pais e eu nem conhecia o meu marido. Mas no dia do ritual foi cortada a linha (laço de casamento) e o meu marido me levou ao seu aposento. Lá tive que fugir para a selva, onde fiquei durante três dias. Depois voltei por conta da fome para a casa da minha avó materna. Ela me deu dinheiro, que usei para pagar o meio de transporte para a cidade de Bissau, onde morava a minha tia. Uma vez em Bissau, os meus pais me deixaram em paz, e não voltei mais para casa do meu marido (Garrafão, 2018, P.07).

Segundo Roque, (2011, p. 38) apud Cabral, (2016, p. 32) mostra de que dentro da celebração de casamento forçado se verifica diferentes tipos de violência contra mulheres, no caso violência doméstica que muitas das vezes acontecem neste tipo de casamento, sem deixar de lado a violência sexual e entre outras.

Nesta perspectiva mostra também que as mulheres muitas vezes são tratadas pelos pais como objeto para poderem adquirir bens materiais com intuito de sustentar a própria família. Por isso os pais sempre utilizam esses mecanismos de escolher marido com idade mais elevada para suas filhas desde criança. Como consta:

O casamento não é necessariamente encarado como uma união entre duas pessoas nem se realiza em função do amor romântico, mas sim como como consumação de trocas entre famílias, quase sempre, mediante o pagamento da noiva. Torna a rapariga um bem, que tem que ser mantido puro e limpo; torna as mulheres um bem ou um ser inferior que tem que obedecer (Roque, 2011, p. 38).

Geralmente, este tipo de casamento acontece quando o homem tem condições financeiras estáveis. E para que isso aconteça com mais facilidade, os pais sempre proibem suas filhas de frequentar escola para que elas não possam ser desconstruídas dessa ideia, de que as meninas devem ser mais privadas ou melhor, o lugar delas é de cuidar da casa e de todos aos seus redor, para que futuramente possam ser uma boa esposa. Na sequência, consta um depoimento de um entrevistado que narra a história de uma menina vitimada de casamento forçado almejado pelos próprios pais.

Tinha uma vizinha na Guiné que na altura devia ter 17 anos quando foi levada para o casamento. Os pais estavam a preparar o matrimónio sem o conhecimento dela. Um dia apareceu o suposto marido para a conhecer. Foi nessa altura que ela soube que ia ser dada em casamento. O homem devia ter entre 40 e 45 anos e era do interior da Guiné. Nesse dia ela fugiu de casa, passados dois meses os pais descobriram o seu paradeiro, pegaram nela no mesmo dia e fizeram a festa do casamento e o marido levou-a para o interior da Guiné. Foi a noiva mais infeliz que já vi na minha vida, até hoje. Passados dois meses voltou para o bairro, com medo de chegar a casa porque se os pais descobrissem, seria levada de volta para casa do marido. Entretanto, ficou na vizinha que com medo contou aos pais, que por sua vez levaram-na para a casa do marido. Passado um ano voltou a fugir, mas com um filho no braço e ela tinha só 19 anos quando voltou, ficou sensivelmente 6 meses, em casa do pai, depois apareceu o marido que a levou de volta. Ela já não era a mesma pessoa. Triste e infeliz e parou de ir à escola. Chegou uma vez a confidenciar à minha prima que o marido obrigava-a a fazer sexo. E se ela recusasse batia-lhe. Ela tinha que ir ao campo trabalhar com as outras mulheres, a fim de sustentar a casa, por isso parou de estudar. Com o tempo a luta pela liberdade deu fruto, ela conseguiu, efetivamente, separar-se do marido. (LM4.GB.21)

Também podemos constatar que o casamento infantil é uma das violações dos direitos humanos; que proíbem as meninas menores de 18 anos, a viver em segurança de serem livres em escolherem com quem elas quiserem casar, e isso causa um transtorno e pesadelo diretamente na vida dessas crianças adolescentes. Porém, elas são obrigadas a casar com homens de idades mais elevadas, acredito que esta possibilidade contribui para que estes homens tenham mais facilidade de manipular ou controlar essas adolescentes, para que elas possam se submeter a eles, tendo em conta a falta de maturidade, experiência e de medo inculcado na mente delas. “Como podemos constatar que segundo o grupo de mulheres em Gabu que fica situado na região leste do país, afirmou os homens preferem menores de idade para poderem forma-las (Roque, 2011, p. 62)

6.2. Os efeitos da prática de casamento forçado para a escolarização das meninas

Quando se trata de casamento imposto pelos menores de 18 anos, por manipulação da consciência, na perspectiva da (Huda apud Arthur 2010, p.), salienta que o “casamento imposto a uma mulher não pela força explícita, mas submetendo-a a pressão implacável e / ou manipulação, muitas vezes dizendo-lhe que a recusa de um pretendente irá prejudicar a sua família na comunidade, também pode ser entendido como forçado”.

Dessa forma, entendo que na Guiné-Bissau os pais ou encarregados de educação colocam a ideia na mente das meninas de que elas devem se submeter ao casamento em função

do respeito aos pais. Isso faz com que várias meninas se submetam ao casamento sem fazer a denúncia.

Parte-se do pressuposto que qualquer casamento de menores de 18 anos se configura como casamento precoce, porque segundo os dados levantados sobre essa prática, cerca de 3,5 bilhões de mulheres existente no planeta, cerca de 650 milhões passaram pelo casamento precoce (Indexmuni, 2017; apud Moniz, 2021). Ainda, o relatório apresentado pela UNICEF demonstra que a cada 12 milhões de meninas se casam com menos de 18 anos, o que corresponde à média de 23 meninas por minuto e mais de um casamento a cada três segundos (Moniz, 2021).

Devido a estes fatores que contribuem na interrupção das mulheres, em especial os adolescentes, submetidas sob práticas culturais que andam contra os princípios de direitos humanos e da liberdade individual, tornou-se desafio pelas organizações/movimentos sociais lutarem pelas liberdades das mulheres na modernidade.

Começando com a Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (1979) (ratificada pela Assembleia da República do Brasil, resolução nº 4/1993, no BR, I Série, nº 22, de 2/6/1993), podemos ver que há um princípio de base, definido no seu artigo 1:

Para efeitos da presente Convenção, a expressão "discriminação contra a mulher" referir-se-á a toda a distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado menoscabar ou anular o reconhecimento, o gozo ou exercício por parte da mulher, independentemente do seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nas esferas política, económica, social, cultural e civil ou em qualquer outra esfera

Apesar dos avanços no que diz respeito à educação inclusiva e o combate das práticas da exclusão escolar das meninas em diferentes partes do mundo, compreende-se que elas persistem ainda em impedir muitas meninas de enfrentarem a educação escolar, segundo os dados de IBADFEM (2021).

A educação de meninas e mulheres é considerada um dos investimentos mais eficazes para o desenvolvimento sustentável e inclusivo; no entanto, em 2012, 32 milhões de meninas em idade escolar primária em todo o mundo estavam fora da escola, representando 53% de todas as crianças fora da escola, assim como 31,6 milhões de meninas adolescentes (50,2%) em idade escolar secundária. Mesmo nos locais em que são disponibilizadas oportunidades para a educação, as desigualdades persistem e impedem que mulheres e meninas aproveitem plenamente. Em setembro de 2013, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) informaram que 773,5 milhões de adultos (15 anos ou mais) em todo o mundo eram analfabetos, e 61,3% deles eram mulheres, enquanto entre os jovens

(15 a 24 anos de idade) 125,2 milhões eram analfabetos, com mulheres e meninas representando 61,3 por cento dessa população.

Meninas e mulheres são discriminadas desproporcionalmente durante o processo de escolarização em termos de acesso e permanência ao sistema de educação, conclusão dos estudos, tratamento e resultados de aprendizagem, bem como nas escolhas de carreira, fatos que resultam em desvantagem que transcendem à escolaridade e se estendem para além do ambiente educacional.

Percebe-se que a luta pela garantia da educação inclusiva é um dos objetivos integrantes da organização de Nações Unidas para o desenvolvimento até 2030, para tal, aponta, que duas metas críticas de educação a cumprir é garantir que todas as meninas e meninos concluam a educação primária e secundária gratuita, equitativa e de qualidade, levando a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes; e eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os vulneráveis, incluindo pessoas com deficiência, povos indígenas e crianças em situação de vulnerabilidade.

No Marco de Ação Educação 2030, adotado em 4 de novembro de 2015 pela Conferência Geral da UNESCO, considerado pela comunidade educacional global como complementar aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, reconhece-se que a igualdade de gênero está intrinsecamente ligada ao direito à educação para todos e que sua realização requer uma abordagem baseada em direitos a fim de garantir que todos os alunos não apenas tenham acesso aos diferentes níveis de ensino, mas sejam igualmente capacitados na (e através da) educação (IBADFEM, 2021, p. 04).

Este ponto é interessante para ressaltar que o problema de casamento precoce vista hoje em dia, vem abalando várias situações das meninas, apontando a violação de direitos humanos que envolve graves consequências da prática, como gravidez indesejada, abandono escolar e isolamento social entre vários outros fatores. Também em 2007, Sábado Sanhá, de Quinará, declarava: "Fugi porque essa pessoa [aquela com quem queriam que ela se casasse] além de ser descrente, é velho e eu queria continuar a ir à escola, coisa que não podia fazer se aceitasse o casamento. Também não gostava nada dele.". No mesmo ano, Fanta Kassarna, então com 12 anos, hoje com 16{ casou-se com um homem de 70 anos e declarou: "Eu não queria, mas minha mãe seria batida ou expulsa de casa pelo pai então casei ". (Ribeiro, 2017, p. 82).

Encontra-se fundamentos culturais ligados com a tradição que explica o motivo desta união, então na base disso: as meninas são convencidas por seus encarregados de educação de que este ato ou prática é uma forma precisa que deve ser conservada e que elas devem se

orgulhar. Portanto, em várias sociedades guineenses, uma menina com casamento arranjado mais cedo tem mais visibilidade e respeito dentro daquela sociedade, caso contrário ela pode ser descriminalizada e marginalizada.

Segundo os relatórios apurados por uns estudos encomendados e publicados pela UNICEF 2020, mostra que práticas nocivas como o casamento infantil e mutilação genital feminina (MGF), continuam a perturbar e a prejudicar a vida e o potencial de milhões de meninas em todo o mundo. Onde cada ano, 12 milhões de meninas são casadas na infância e 4 milhões estão em risco de MGF. Globalmente, meninas entre os 15 aos 19 anos têm tanta probabilidade de justificar a violência doméstica quanto os meninos da mesma idade.

7. METODOLOGIA

Para compreender melhor o casamento forçado precoce na Guiné Bissau atualmente, será utilizado o método da pesquisa qualitativa. Conforme Minayo (2002), a análise qualitativa contesta as demandas particulares. Nas ciências sociais, ela se preocupa com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, segundo autora, ela “trabalha com o universo de significados, motivações, aspirações, crenças, valores e atitudes o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis” (Minayo,2002 p. 21-22).

Para realização deste estudo será feita a revisão documental e bibliográfica. A leitura bibliográfica baseia-se na leitura exploratória do livro, teses, monografia, dissertação e fontes documentais. Também foi realizado uma pesquisa nas redes sociais durante três meses, em particular rádio jovem, rádio sol mansi (no Facebook), e assim foi identificado as seguintes organizações que farão parte deste trabalho: Movimento Mindjer Ika Tambur associação dos amigos das crianças e RCJJ, parlamento infantil, cruz vermelha UNICEF, no combate a prática do casamento forçado e precoce. Assim, irei realizar as entrevistas semi estruturada que serão online com líderes de algumas organizações, baseadas nos questionários que vão ser aplicado às jovens fulas, Balanta e Papeis de 18 a 25 anos no sector de Buba, permitindo a interação com o grupo alvo (que são as pessoas vítimas do casamento forçado e precoce), outras organizações relevantes no combate a prática de casamento forçado e precoce.

8. CRONOGRAMA

ETAPAS	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
Levantamento bibliográfico	X						
Fichamentos de textos	X	X					
Análise de fontes			X	X			
Organização e aplicação de questionários				X	X		
Organização de roteiro				X			
Redação de trabalho						X	X
Revisão, redação final e entrega							X

9. REFERÊNCIA

ARTHUR, Maria José, et al. Lei da Família (1): antecedentes e contextos da sua aprovação. Outras vozes, 2011.

BORGES MOREIRA, E. S. (2009). Estudo de caso em Gabú. 34. Acesso em 03 de Agosto de 2022, disponível em: <http://www.plusnews.org/pt/Report.aspx?ReportId=46106>

BORGES, Ecylla Saluy Moreira. Estudo de caso em Gabú: Será que o casamento explica a gravidez precoce das jovens islâmicas (fulas e mandingas)? 2009.

Cabral, S. Casamento forçado na Guiné-Bissau: Diversas formas de violar o direito da mulher. Unilab, São Francisco de Conde, Dezembro de 2016.

Garraão, Moreira Yolanda; Subuhana, Carlos. O casamento tradicional na Guiné-Bissau: O K'mari na Etnia Papel. revista África e Africanidades- Ano XI-n.26, Abril 2018 ISSN 1983-2354 disponível em www.africaeaficanidades.com.br

Hemmings, Khalifa. Eu carrego o nome dos meus pais: Reflexões de jovens acerca da MGF e Casamentos Forçados. Resultados de estudos PEER em Londres, Amsterdam e Lisboa, novembro de 2013

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA INE Guiné-Bissau 2023
https://www.undp.org/sites/g/files/zskgke326/files/2023-03/ESTATISTICA%20DE%20GENERO%20GUINÉ%20BISSAU%202023_230328_101506.pdf
 Unicef, 4 de março de 2020 [https://www.unicef.org/guineabissau/pt/comunicados-de-imprensa/25-anos-de-progresso-desigual-apesar-de-progressos-not%C3%A1veis-na-educac%C3%A3o-](https://www.unicef.org/guineabissau/pt/comunicados-de-imprensa/25-anos-de-progresso-desigual-apesar-de-progressos-not%C3%A1veis-na-educac%C3%A3o)

JABULA, I. a. Resistência ao abandono do casamento precoce. Instituto universitário de Lisboa. Acesso em 03 de Agosto de 2022, disponível em <https://www.interpeace.org/wp-content/uploads/2019/12/2019-TradisionalJustice-Guinea-Bissau-Web>

Jornal BW <https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&opi=89978449&url=https://www.dw.com/pt-002/pandemia-aumentou-viol%C3%Aancia-contra-meninas-e-jovens-na-guin%C3%A9-bissau/a-56960073&ved=2ahUKEwiF8q-tsJOHAXUnqpUCHa-PAJgQFnoECBAQAQ&usq=A0vVaw0dnCTSoDAhz0gdxm5915rtovens-mulheres-guineabissau-1955589>

Martingo, Carla. Casamento infantil, precoce, forçados: uma questão de direitos humanos e desenvolvimento. Acesso em 04 de Outubro de 2017. Disponível em https://popdesenvolvimento.org/folhas-informativas/descarregar-ficheiro.html?path=Factsheet_Out2017_CompactoCasamentosInfantis.pdf

MAURA, T. Violências contra as mulheres na Guiné-Bissau. (C. d. Coimbra, Ed.) Revista Crítica de ciências sociais, 86. Acesso em 03 de Agosto de 2022, disponível em <http://journals.openedition.org/rccs/240>. 2009.

RIBEIRO, Giselle Rodrigues. O casamento-uma imposição para meninas e jovens da Guiné-Bissau. Ao redor do mundo. Leituras em português. 2013

ROQUE, S. (s.d.). retrato da violência contra mulheres na Guiné-Bissau. 18. Acesso em 03 de Agosto de 2022

Tavares, Yacine. Prática de casamento forçado e precoce na Guiné-Bissau: uma aproximação desde a etnia Fula São Francisco do Conde 2018.